

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR****1- RELATÓRIO**

Versa o presente Processo Administrativo 1.326/2021, proposta de Termo de Fomento sobre parceria que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SMECT, para a execução de projeto na área de cultura, para a FIDENE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, situada na Rua do Comércio, 3000 Bairro Universitário, CEP 98.700-000, Ijuí, Rio Grande do Sul – RS, neste ato representado pelo seu presidente, Sra. Cátia Maria Nehring, com a finalidade de estabelecer as condições para a execução de projeto na área do cultura, com aplicação de recursos, conforme Plano de Trabalho apresentado, Parecer Técnico da SMECT, programação orçamentária, parecer jurídico e demais documentação apresentada para análise técnica e decisão.

2-ANÁLISE

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado pela FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, ficam demonstradas inúmeras informações acerca da entidade e do plano, dentre as quais qualificação da entidade, apresentação de público alvo, objetivos, período de execução, cronograma de execução, objeto da futura parceria, plano de aplicação, bem como cronograma de desembolso financeiro. Em análise pela SMECT, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Verifica-se que a proposta do Plano de Trabalho se mostra adequada aos seus objetivos na persecução do objeto final.

A FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, respeita os requisitos estatutários e contábeis, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, das Leis Municipais nº 6.995, de 11 de novembro de 2020, e nº 7.004 de 22 de dezembro de 2020, 6.295, de 29 de dezembro de 2017 e 6.602 de 25 de março de 2019 e do Decreto Executivo nº 7.436, de 16 de março de 2021, conforme verificação da documentação apresentada. Fica comprovada a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da mesma forma com o FTGS e INSS. A instituição exibe a negativa de débitos trabalhistas, além de apresentar seu Estatuto Social, ata de eleição da atual diretoria e comprovação de localização atual.

A FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, demonstra sua capacidade técnica gerencial por meio de declarações devidamente assinadas por seus representantes, justificando a importância de sua atuação regional, conhecida de forma abrangente em toda a região, sendo comprovada por seu Relatório de Atividades da FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Exercício 2020. Ainda, é informada pela instituição a ausência de impedimentos e vedações em relação à organização da instituição e sua atual diretoria.



Mensagem nº ___/2021

2.

Ao analisar o Plano de Trabalho, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Verifica-se que a proposta do Plano de Trabalho se mostra adequada aos seus objetivos na persecução do objeto final.

Importante frisar a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, considerando o histórico desempenhado pela FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul no campo da educação e cultura em Ijuí/RS, bem como a necessidade de tal recurso para a Manutenção e Atualização Permanente do Arquivo Histórico do Município de Ijuí presente no Museu Antropológico Diretor Pestana.

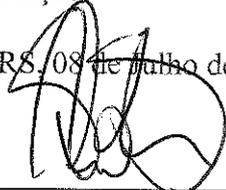
Para a fiscalização da execução da parceria por parte do poder público, poderão ser utilizados todos os meios previstos em lei. Ressalta-se que a Administração Pública possui capacidade operacional para celebrar a parceria e cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

O parecer técnico e o parecer jurídico foram favoráveis à celebração da parceria. A programação e dotação orçamentária existem previamente à execução da parceria e estão expressamente indicadas no Termo que celebra a parceria.

3 – DECISÃO

Isto posto, considerando documentação apresentada e a análise técnica e jurídica constante dos pareceres mencionados que demonstram a pertinência do objeto da parceria com finalidades de interesse público e recíproco, compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, além da análise retro, DECIDO pela celebração da parceria com a FIDENE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, situada na Rua do Comércio, 3000 Bairro Universitário, CEP 98.700-000, Ijuí, Rio Grande do Sul – RS, neste ato representada pela Presidente Sra. Cátia Maria Nehring, para Manutenção e Atualização Permanente do Arquivo Histórico do Município de Ijuí, com estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, das Leis Municipais nº 6.995, de 11 de novembro de 2020, e nº 7.004 de 22 de dezembro de 2020, 6.295, de 29 de dezembro de 2017 e 6.602 de 25 de março de 2019 e do Decreto Executivo nº 7.436, de 16 de março de 2021, com o envio de projeto de lei para o legislativo municipal, conforme prevê art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a fim de votação.

Ijuí/RS, 08 de julho de 2021.



Andrei Cossetim Sczmanski
Prefeito